



[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

----- **CONTRATO DE "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE**
----- **FISCALIZAÇÃO EM OBRA DO CONVENTO DE JESUS, PELO**
----- **PERÍODO DE TRÊS MESES"-----**
----- **REQUISIÇÃO INTERNA N.º 3899/2013/DOM -----**
----- **PEDIDO DE AQUISIÇÃO N.º 2398/2013/DOM -----**

----- Aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e treze, no Notariado Privativo da Câmara Municipal de Setúbal, sito nos Paços do Concelho, à Praça do Bocage, perante mim, Licenciado, Carlos Jorge Barreira Dias, Oficial Público do Município de Setúbal, compareceram como Outorgantes: -----

----- **PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE SETÚBAL**, pessoa coletiva de direito público com o número 501294104, representado por **Carlos Alberto Mendonça Rabaçal**, casado, natural da freguesia de Lajes, concelho de Praia da Vitória, com domicílio profissional na sede do Município, portador do cartão de cidadão número 02307747 6 ZZ6, válido até 17/05/2015, na qualidade de vereador da câmara municipal e no uso das competências que lhe foram delegadas pela presidente da câmara, através do despacho número 134/2013/GAP, de 22 de outubro, nos termos do número 2 do artigo 36º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei número 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- **SEGUNDO: - RIGORÂNGULO, LDA.**, com número de identificação de pessoa coletiva 510861733, com sede na Rua Paulo da Gama, número 16, 1400-267, freguesia de Belém, concelho de Lisboa, distrito de Lisboa, representada neste ato por, **António Luís das Neves Oliveira**, casado, natural da freguesia de Coimbra (Santa Cruz), concelho de Coimbra, distrito de Coimbra, portador do cartão de cidadão número 04416764, com validade até vinte e seis de Agosto de dois mil e catorze, residente na rua Artur Bual, número 5, 4º andar, direito, Quinta Nova, 2675-615, concelho de Odivelas, distrito de lisboa, que outorga neste ato como procurador da referida sociedade por quotas, qualidade

e poderes que lhe são conferidos através da Procuração com termo de autenticação passado a dia trinta e um de Outubro de dois mil e treze, no Cartório Notarial da Notária, licenciada Sandra Isabel de Matos Branco e pela Certidão Permanente subscrita a vinte e quatro de Outubro de dois mil e treze e válida até vinte e quatro de janeiro de dois mil e catorze, conforme o número cinco do artigo setenta e cinco do Código do Registo Comercial, documento este que se arquiva com os demais. -----

----- Verifiquei a identidade do Segundo Outorgante: -----

----- Quanto ao Primeiro por ser do meu conhecimento pessoal. -----

----- Quanto ao Segundo pela exibição do documento de identificação já mencionado. ----

----- Pelo representante do Primeiro Outorgante na qualidade invocada foi dito: -----

----- Que por Despacho de dezoito de novembro de dois mil e treze, o Senhor Vereador Carlos Alberto Mendonça Rabaçal, no âmbito das competências delegadas através do Despacho 134/2013/GAP, de vinte e dois de outubro e, nos termos do número 2, do artigo 36.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de doze de setembro, foi decidida a abertura do procedimento através de ajuste direto, de acordo com o com o artigo 16º, número 1 alínea a) conjugado com o artigo 20º número 1, alínea a) e artigo 112º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, doravante CCP, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, republicado pelo Decreto-Lei número 278/2009, de dois de outubro e subsequentes alterações.-----

----- Que por Despacho de vinte e sete de Novembro de dois mil e treze, o Senhor Vereador Carlos Alberto Mendonça Rabal, no âmbito das competências supra indicadas, aprovou a minuta do contrato e adjudicou ao Segundo Outorgante, a **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO EM OBRA DO CONVENTO DE JESUS, PELO PERÍODO DE TRÊS MESES"**, de harmonia com a requisição interna n.º 3899/2013/DOM e o pedido de aquisição número 2398/2013/DOM.-----

----- **CLÁUSULA PRIMEIRA** -----



[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

----- **OBJETO** -----

----- UM - Que o objeto do presente contrato é a prestação de serviços de fiscalização da obra de recuperação e valorização do Convento de Jesus e trabalhos conexos, incluindo o acompanhamento das vistorias necessárias à receção provisória e receção definitiva da obra, bem como a instrução, resposta ou esclarecimento de questões técnicas que decorram no período entre a receção provisória e a receção definitiva, que engloba, sem prejuízo dos legalmente fixados em legislação própria:-----

----- a) - A fiscalização da obra, assumindo todas as funções e obrigações previstas no CCP para o representante do Segundo outorgante, no mesmo diploma designado por "diretor de fiscalização da obra" e demais legislação conexa.-----

----- b) - O acompanhamento e intervenção técnica perante eventuais problemas que se venham a verificar em fase de garantia da empreitada e o acompanhamento e intervenção em sede de receção definitiva da empreitada a desenvolver no Convento de Jesus.-----

----- c) - Os serviços a desenvolver compreenderão as funções legalmente conferidas ao diretor de fiscalização da obra, cabendo-lhe designadamente: -----

----- d) - A informação e o controlo administrativo do procedimento de execução da empreitada. -----

----- e) - A direção e coordenação da empreitada. -----

----- f) - O controlo e planeamento da empreitada, no que respeita à sua execução física, custos, qualidade dos materiais e trabalhos, quantidades de trabalhos executados e materiais aplicados. -----

----- g) - A pronúncia técnica sobre os incidentes ao normal desenvolvimento da empreitada, nomeadamente, suspensão de trabalhos, modificações objetivas da empreitada, prorrogação de prazos, responsabilidade por erros e omissões. -----

----- h) - A verificação da habilitação técnica e legal de todos os intervenientes na empreitada, nomeadamente, funcionários do empreiteiro, prestadores de serviços,

subempreiteiros. -----

----- i) - A pronúncia e instrução, resposta ou esclarecimento de questões técnicas que decorram no período entre a receção provisória e a receção definitiva. -----

----- j) - A informação e o controlo administrativo do procedimento de execução da empreitada, nomeadamente: -----

----- k) - Implementação de sistemas de informação e controlo administrativo. -----

----- l) - A disponibilização permanente e acurada sobre a situação de empreitada. -----

----- m) - Estabelecimento de circuitos e suportes de informação que garantam a permanente e fácil ligação entre todos os intervenientes da empreitada. -----

----- n) - Garantia do acompanhamento administrativo da empreitada e seus fornecimentos, de acordo com as normas e procedimentos estabelecidos pelo dono de obra e empreiteiro. ----

----- o) - Assegurar o processamento e registo atualizado da informação produzida e recebida pelo empreiteiro relativamente à empreitada. -----

----- p) - Implementar, organizar e manter atualizado o arquivo de toda a documentação, informação técnica produzida e recebida e informação administrativa da empreitada. -----

----- q) - Elaborar mensalmente relatório pormenorizado a submeter ao dono de obra, contendo a análise pormenorizada e o tratamento das informações, dos dados estatísticos recolhidos, dos pareceres elaborados, das recomendações e propostas produzidas e grau de implementação das mesmas. O relatório será entregue ao dono da obra até ao dia 6 (seis) do mês seguinte. -----

----- r) - Garantir a apresentação, em suporte físico e digital, de todos os elementos de desenho objeto de alterações ou aditamentos, durante a execução da obra, a executar pelo empreiteiro, provendo a sua classificação de acordo com o sistema adotado pelo dono de obra e sua conservação até à receção da empreitada. -----

----- s) - Verificação das aprovações prévias pelo dono de obra, registo e arquivo de todas as observações, aprovações de peças desenhadas, suas alterações e aditamentos introduzidos



durante a execução da empreitada, a executar pelo empreiteiro. -----

----- t) - Organização e manutenção de registo informático atualizado de toda a documentação técnica e administrativa da empreitada. -----

----- u) - Elaboração e atualização do registo de execução unitária dos trabalhos realizados e sua conformação com os trabalhos integrados na empreitada. -----

----- v) - Verificação, justificação e orçamentação de trabalhos não previstos na empreitada, quando necessários à mesma. -----

----- x) - Registo diário das atividades, incidentes e desenvolvimentos da empreitada. -----

----- z) - Colação da informação sobre o desenvolvimento da empreitada e registo fotográfico da mesma. -----

----- aa) - A direção e coordenação da empreitada, nomeadamente: -----

----- ab) - Produção de instruções, de pareceres técnicos, de advertências, de recomendações, de comunicações, de notificações, de boletins de progresso, necessários ao normal desenvolvimento da empreitada e seu conhecimento ao dono de obra. -----

----- ac) - Propor, participar, secretariar as reuniões com o dono de obra e empreiteiro, para análise do andamento dos trabalhos, conhecimento e solução de problemas em obra e instrução de tomada de decisão pelo dono de obra. -----

----- ad) - Propor, participar, secretariar reuniões, contatos com o dono de obra, fornecedores e outras entidades intervenientes na empreitada ou prestadores de serviços com esta relacionados, implementando as decisões produzidas, preparando, acompanhando e conduzindo todas as visitas julgadas convenientes pelo dono de obra. -----

----- ae) - Propor, participar, secretariar reuniões com os autores de projeto, entidades externas intervenientes no procedimento de licenciamento ou autorização, terceiras entidades intervenientes na empreitada a fim de analisar os trabalhos, esclarecer dúvidas, estudar alterações, identificar problemas e propor soluções. -----

----- af) - Propor, participar, secretariar reuniões de segurança com todas as entidades -----

envolvidas, promover a criação, e implementação de procedimentos de controlo e segurança.-

----- ag) – Dar conhecimento ao empreiteiro e fazer cumprir as condições estabelecidas no contrato de empreitada e legislação em vigor aplicável, fazendo-a cumprir por todos os intervenientes na empreitada. -----

----- ah) – Analisar, propor e elaborar pareceres técnicos sobre as questões relativas à gestão contratual da empreitada, nomeadamente relativa a trabalhos a corrigir, trabalhos a suprimir, trabalhos a adicionar, prorrogações de prazos, suspensões dos trabalhos, revisão de preços, indemnizações e aplicação de penalidades, à qualidade e segurança dos trabalhos executados. -----

----- ai) – Assegurar e promover atempadamente, junto do empreiteiro, a correção de desvios de trabalhos (quantidade, qualidade, temporal) ou a realização de alterações aos trabalhos previstos. -----

----- aj) – Conhecimento atempado ao dono de obra da possibilidade ou probabilidade de desvios dos trabalhos em curso e seu impacto físico, temporal e financeiro na empreitada. ----

----- al) – O controlo e planeamento da empreitada, no que respeita à sua execução física, custos, qualidade e quantidades de trabalhos executados e materiais aplicados, nomeadamente: -----

----- am) – Implementação de sistema de controlo do planeamento, do progresso físico, dos custos e das quantidades de trabalhos e fornecimentos à empreitada. -----

----- an) – Análise e participação ao dono de obra da metodologia de execução e do plano de trabalhos propostos pelo empreiteiro, revisão e adequação do mesmo. -----

----- ao) – Disponibilização permanente ao dono de obra da situação real da empreitada, desenvolvimento dos vários trabalhos que a integram, sua projecção e impacto físico, financeiro e temporal. -----

----- ap) – Identificação e caracterização dos desvios no desenvolvimento dos trabalhos que compõem a empreitada, propondo ação de correção, recomendações e implementando as



[Handwritten signature]

decisões do dono de obra sobre as mesmas. -----

----- aq) – Análise, prognose e controlo dos prazos e custos da execução da empreitada, comparando o executado com o previsto no plano de trabalhos e cronograma financeiro vigente. -----

----- ar) – Garantir e assegurar o controlo contabilístico da empreitada de acordo com as orientações fornecidas pelo dono de obra. -----

----- as) – Analisar, dar parecer e propor alterações e ou correções ao plano de trabalhos proposto pelo empreiteiro, com vista à sua adequação às reais condições da empreitada. -----

----- at) – Analisar, dar parecer sobre as metodologias de execução proposta pelo empreiteiro, interpretação e a correta representação no plano de trabalhos. -----

----- au) – Revisão e atualização mensal do plano de trabalhos, de forma a permitir conhecer os desvios verificados entre as atividades programadas e as efetivamente realizadas. -----

----- av) – Correção do plano de trabalhos na sequência do ponto anterior. -----

----- ax) – Monitorização da implementação das medidas aprovadas pelo dono de obra para recuperação de atrasos e cumprimento de prazos, sob proposta fundamentada empreiteiro. --

----- az) – Apreciação e informação sobre os planos de mobilização do empreiteiro, referentes a mão-de-obra, equipamentos, materiais, plano de estaleiro e instalações provisórias. -----

----- ba) – Atualização e adequação do cronograma financeiro da empreitada com o plano de trabalhos atualizado-----

----- bb) – Elaboração mensal dos mapas de quantidades de trabalhos realizados e por realizar. -----

----- bc) – Elaboração de relatórios bimensais de evolução da empreitada. -----

----- bd) – Registo diário das cargas de mão-de-obra, equipamentos e materiais utilizados nas frentes de trabalho. -----

----- bd) – Medição mensal dos trabalhos realizados. -----

- be) – Elaboração do relatório final da empreitada. -----
- bf) – Recolha da informação com vista à elaboração da estatística da empreitada, nos termos definidos pelo dono de obra. -----
- bg) – Fornecimento e recolha de informações adicionais, quando solicitadas pelo dono de obra. -----
- bh) – Implementação de sistema de controlo e conferência das quantidades de trabalho realizado e medições de trabalho efetuado, materiais e equipamentos aplicados, depositados no estaleiro e retirados da empreitada. -----
- bi) – Apresentação dos autos de medição até ao dia 10 do mês seguinte. -----
- bj) – Elaboração da conta-corrente da empreitada e realização de previsões mensais de evolução dos pagamentos. -----
- bl) – Elaboração da conta final da empreitada. -----
- bm) – Análise e justificação de preços de trabalhos novos. -----
- bn) – Conferência de faturas. -----
- bo) – Elaboração e aplicação da fórmula de revisão de preços e confronto da mesma com a que venha a ser apresentada pelo empreiteiro, analisando e justificando a proposta de decisão pelo dono de obra. -----
- bp) – Verificação dos materiais, dos processos, dos equipamentos e das soluções técnicas adotadas pelo empreiteiro e sua conferência com o definido no caderno de encargos da empreitada e previsto nos projetos. -----
- bq) – Verificação do cumprimento dos projetos pelo empreiteiro. -----
- br) – Verificar e assegurar a realização dos ensaios previstos no caderno de encargos ou decididos pelo dono de obra. -----
- bs) – Elaboração de pareceres sobre as alterações propostas pelo empreiteiro, relativas a materiais, equipamentos e processos de construção, propondo decisão fundamentada. -----
- bt) – Participação em todas as fases de execução da empreitada. -----



Handwritten signature and initials in blue ink.

----- bu) - Registo fotográfico das diferentes fases da empreitada, que incidirá sobre os pormenores construtivos, a fornecer ao dono de obra em formato digital, até à data da receção provisória da mesma. -----

----- bv) - Colação dos elementos necessários e elaboração de relatório pormenorizado de todos os trabalhos, com descrição da metodologia de intervenção do empreiteiro, incluindo documentação gráfica (formato DWG) e fotografia (formato JPEG 300 dpi), obtida no decurso da intervenção, bem das fichas técnicas dos materiais utilizados. -----

----- bx) - Colação da informação necessária e elaboração da compilação técnica de empreitada, a entregar ao dono de obra até 30 dias após a receção provisória da empreitada. -----

----- bz) - Afetação de meios humanos, reunindo as habilitações mínimas legalmente exigíveis: -----

----- ca) - Gestor de procedimento, engenheiro civil sénior, a quem cabe assegurar o normal desenvolvimento da tramitação processual, acompanhando, nomeadamente a instrução, o cumprimento dos prazos, a prestação de informações solicitadas pelo dono de obra - a necessária ao bom desenvolvimento dos trabalhos a prestar no âmbito do presente contrato, atenta a dimensão e complexidade dos trabalhos a desenvolver na empreitada. -----

----- cb) - Engenheiro Civil / Engenheiro Civil Técnico Residente (art.º 13.º da Portaria n.º 1379/09, de 30 de outubro), com experiência comprovada em reabilitação, a quem caberá o desempenho das funções específicas de diretor de fiscalização. -----

----- cc) - Apoio Administrativo, que assegure o cumprimento de todas as obrigações contratualmente assumidas. -----

-----**CLÁUSULA SEGUNDA**-----

-----**DISPOSIÇÕES POR QUE SE REGULA O CONTRATO**-----

----- Que o presente Contrato é regulado pela legislação portuguesa e comunitária e pelas disposições constantes do CCP. -----

-----**CLÁUSULA TERCEIRA**-----

-----**DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO**-----

----- UM - Que o Contrato a celebrar, o convite à apresentação de proposta, o caderno de encargos e a proposta do Segundo Outorgante, datada de vinte de novembro de dois mil e treze, composta por vinte e cinco folhas; -----

----- DOIS - Que o contrato integra ainda o Despacho de abertura de procedimento e o Despacho de adjudicação e de aprovação de minuta do contrato, documentos estes que se dão por integralmente aqui reproduzidos para todos os efeitos legais e que serão arquivados, depois de rubricados pelos intervenientes neste ato, juntamente com os demais; -----

----- TRÊS - Que em caso de divergência entre os documentos referidos no número Um da presente Cláusula, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados; -----

----- QUATRO - Que a prestação de serviços discriminada em pormenor na Proposta do Segundo Outorgante, deve ser efetuada em conformidade com os documentos citados no número Um da presente Cláusula. -----

-----**CLÁUSULA QUARTA**-----

-----**PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**-----

----- UM - Que, pela referida prestação e o cumprimento das demais obrigações decorrentes do presente contrato, deve o Primeiro Outorgante pagar ao Segundo, o valor total de **€ 16.650,00 + IVA** (dezasseis mil seiscientos e cinquenta euros + IVA), de acordo com a Proposta apresentada pelo Segundo Outorgante.-----

----- DOIS - Que os pagamentos a que se refere esta aquisição, serão efetuados no prazo de trinta dias, após a receção das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação a que se referem, conforme o artigo 299º, número 4 do CCP, usando o Primeiro Outorgante o modo de pagamento que considere mais adequado;---



[Handwritten signature]

----- TRÊS – Na fatura deverão estar identificadas o número da nota de encomenda ou do pedido de fornecimento; -----

----- QUATRO – Que em caso de discordância por parte do Primeiro Outorgante, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao Segundo Outorgante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o mesmo obrigado a prestar os esclarecimentos necessários à emissão de nova fatura corrigida; -----

----- CINCO – Que os valores constantes da Proposta apresentada, não podem sofrer qualquer alteração até ao terminus do Contrato, exceto nos casos devidamente justificados, nos termos do artigo 300.º do CCP. -----

----- **CLÁUSULA QUINTA** -----

----- **PRAZO E LOCAL DO FORNECIMENTO** -----

----- UM -- O contrato, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da sua cessação, entra em vigor na data da sua assinatura e cessa a sua vigência logo que atingido o primeiro dos seguintes limites:-----

----- a) – O prazo de execução prevê-se de ser de 3 meses, sem prejuízo, sendo necessário, da sua prorrogação pelo tempo necessário ao término da totalidade dos trabalhos no Convento de Jesus, sem prejuízo do acompanhamento das vistorias necessárias à receção provisória e receção definitiva, assim como a instrução, resposta ou esclarecimento de questões técnicas que decorram entre o período entre a receção provisória e a receção definitiva da obra de recuperação e valorização do Convento de Jesus.-----

----- b) – O valor contratual constante da proposta do segundo outorgante.-----

----- **CLÁUSULA SEXTA** -----

----- **OBRIGAÇÕES DO SEGUNDO OUTORGANTE** -----

----- UM - Sem prejuízo de outras obrigações decorrentes da legislação aplicável, decorrem para o segundo outorgante as seguintes obrigações principais: -----

----- a) – O segundo outorgante realiza por sua conta todos os trabalhos que, por natureza, por exigência legal ou segundo o uso corrente, sejam considerados como preparatórios ou acessórios à execução do objeto do contrato a celebrar. -----

----- b) – Previamente ao início da execução das suas prestações o segundo outorgante procede à elaboração de relatório sobre os projetos em execução ou a executar, no âmbito do objeto do presente procedimento, declarando a sua conformidade face às condições reais da obra e propondo as alterações consideradas pertinentes. -----

----- c) – A preparação e o planeamento das prestações a executar compreendem ainda: ----

----- ci) – A apresentação pelo segundo outorgante ao primeiro de quaisquer dúvidas relativas aos objetivos da obra, características gerais, dados sobre localização, materiais a utilizar, aos métodos e às técnicas a utilizar na execução da obra, estimativas de custos globais e respetivos desvios limites, prazo geral para realização da obra; -----

----- cii) – O esclarecimento dessas dúvidas pelo primeiro outorgante. -----

----- DOIS - A título acessório, o segundo outorgante fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados ao fornecimento dos bens, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo, conforme determina o número dois da Cláusula Sexta do Caderno de Encargos. -----

-----CLÁUSULA SÉTIMA-----

-----CONFORMIDADE E GARANTIA TÉCNICA-----

----- O Segundo Outorgante fica sujeito, com as devidas adaptações e, no que se refere aos elementos entregues à Câmara Municipal de Setúbal em execução de contrato, às exigências legais, obrigações do prestador e prazos respetivos aplicáveis aos contratos de prestação de serviços, nos termos do CCP e demais legislação aplicável.-----

-----CLÁUSULA OITAVA-----

-----DEVER DE SIGILO-----



[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

----- UM - O Segundo Outorgante deve guardar sigilo sobre a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do presente Contrato; -----

----- DOIS - A informação e documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento, que não o destinado direta e exclusivamente à execução do presente Contrato; -----

----- TRÊS - Que se exclui do dever de sigilo previsto, a informação e a documentação que seja, comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo fornecedor, ou que este seja legalmente autorizado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes; -----

----- QUATRO: - Que ambos os Outorgantes estão vinculados pelo dever de colaboração mútua, designadamente no tocante à prestação recíproca de informações necessárias à boa execução do Contrato, sem prejuízo dos deveres de informação previstos no artigo 289.º do CCP. -----

-----**CLÁUSULA NONA**-----

-----**FISCALIZAÇÃO**-----

----- Que, cabendo ao Primeiro Outorgante assegurar, mediante o exercício de poderes de fiscalização, a funcionalidade da execução do Contrato, quanto à realização do interesse público, de acordo com a alínea b) do artigo 302º, e número 2 do artigo 303º, ambos do CCP, fica o DOM - Departamento de Obras Municipais, com a responsabilidade de acompanhar esta prestação, bem como a elaboração de relatório comprovativo, no caso de incumprimento, ou cumprimento defeituoso. -----

-----**CLÁUSULA DÉCIMA**-----

-----**PENALIDADES CONTRATUAIS**-----

----- UM - Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, O Primeiro Outorgante poderá exigir do Segundo Outorgante, o pagamento das seguintes quantias: ---

----- DOIS - Pelo incumprimento do prazo de execução, ficará o Segundo Outorgante sujeito à multa de **1%o** por cada dia em falta, até à data do cumprimento ou data da rescisão. -----

----- TRÊS - Pelo incumprimento ou cumprimento defeituoso do contrato, O Primeiro Outorgante reserva-se o direito de denunciar o contrato.-----

----- QUATRO - Considera-se incumprimento definitivo quando houver atraso na prestação de serviços por período superior a cinco dias, o que dá à Câmara Municipal, o direito de rescindir o contrato, notificando o segundo outorgante.-----

----- **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** -----

-----**FORÇA MAIOR**-----

----- Que não podem ser impostas penalidades ao Segundo Outorgante, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do presente Contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar, de acordo com a Cláusula Décima Primeira do Caderno de Encargos. -----

----- **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**-----

-----**RESOLUÇÃO DO CONTRATO PELO PRIMEIRO OUTORGANTE**-----

----- Que, Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do presente Contrato, previstos na lei, o Primeiro Outorgante, pode resolver o mesmo, a título sancionatório, no caso de o Segundo Outorgante violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, conforme Cláusula Décima Segunda do Caderno de Encargos. -----

----- **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**-----

-----**SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL**-----

----- A subcontratação pelo segundo outorgante e a cessão da posição contratual está sempre vedada, nos termos do artigo 317º, n.º 1, alínea a).-----



Handwritten signature and initials in blue ink.

----- **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** -----

----- **CAUÇÃO** -----

----- Que não é exigível a prestação de caução, nos termos do artigo 88º, número 2, do CCP, dado o preço contratual ser inferior a € 200.000,00. -----

----- **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** -----

----- **VISTO DO TRIBUNAL DE CONTAS** -----

----- O presente Contrato, face ao valor, não está sujeito a fiscalização prévia Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 46º e 48º, número 1 da Lei número 98/97, de 26 de agosto, na redação que lhe foi dada pela Lei número 48/2006, de 29 de agosto, conjugada com o artigo 184.º da Lei número 64-B/2011, de 31 de dezembro. -----

----- **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** -----

----- **RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS – FORO COMPETENTE** -----

----- Que para todas as questões emergentes do presente Contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

----- **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** -----

----- **COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES** -----

----- UM: - Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes devem ser dirigidas, nos termos do CCP, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato. -----

----- DOIS: - Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte. -----

----- **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** -----

----- **CONTAGEM DOS PRAZOS** -----

----- Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados. -----

----- **CLÁUSULA DÉCIMA NONA** -----

----- **CABIMENTAÇÃO** -----

----- Que o encargo resultante deste Contrato será satisfeito pelo compromisso número 4798/2013, da dotação BI09/05/07010302 do Orçamento Municipal em vigor, no qual tem compromisso, e está previsto no Plano Plurianual de Investimento (2012/I/2).-----

----- **CLÁUSULA VIGÉSIMA** -----

----- **PUBLICAÇÃO** -----

----- Que o presente Contrato será publicitado no Portal da Internet dedicado aos Contratos Públicos, através de uma ficha conforme modelo constante do Anexo III do CCP, do qual faz parte integrante, publicado através do Decreto-Lei acima referido, sendo assim condição de eficácia do presente Contrato, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos, de acordo com o Artigo 127º do mesmo diploma. -----

----- **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** -----

----- **IMPOSTO DE SELO** -----

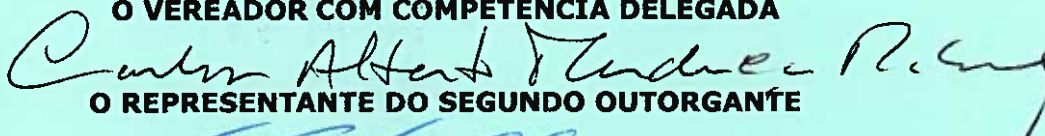
----- Que este Contrato encontra-se isento de pagamento de Imposto de Selo, ao abrigo do disposto no artigo 99º, número dois, da Lei número 3-B/2010, de 28 de abril. -----

----- Pelo representante do Segundo Outorgante foi dito: -----

----- Que em nome da Sociedade que neste ato representa, aceita o clausulado do presente Contrato com o Município de Setúbal, nas condições que ficam exaradas. -----

----- Assim o disseram e outorgaram. -----

O VEREADOR COM COMPETÊNCIA DELEGADA


O REPRESENTANTE DO SEGUNDO OUTORGANTE


O OFICIAL PÚBLICO

